REQUERIMENTO Nº 1144/2015

Requer informações acerca do número de leitos disponíveis para atendimento SUS, no Hospital Santa Bárbara, no Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações.

CONSIDERANDO as constantes reclamações recebidas por este vereador por parte de munícipes que aguardam por vagas no Hospital Santa Bárbara.

CONSIDERANDO que o Hospital Santa Bárbara firmou convênio com a rede de atendimento médico particular, UNIMED.

CONSIDERANDO que, nos termos das Resoluções 2077/14 e 2079/14, do CFM, um paciente não pode aguardar por internação por mais de 24 horas em casos de urgência e emergência.

CONSIDERANDO a atual dificuldade que os Prontos-socorros do município enfrentam para transferir pacientes ao Hospital Santa Bárbara e que é constantemente noticiada pela mídia.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. O convênio firmado entre a Santa Casa (HSB) e a Unimed poderá acarretar prejuízos ou outras dificuldades para transferência de pacientes SUS, dos Prontos-socorros municipais para o Hospital?
2. Se a resposta anterior afirmativa, quais providências a administração está tomando para sanar esses problemas?
3. Qual **ATUAL** disponibilidade de leitos, no Hospital Santa Bárbara, para atendimento a pacientes SUS, nas seguintes especialidades:

a) leitos pediátricos;

b) leitos de emergência;

c) leitos de cirurgia;

d) leitos de UTI;

e) leitos clínicos;

f) leitos de maternidade;

g) leitos de urgência.

1. Qual disponibilidade de leitos no Hospital Santa Bárbara, **ANTES** do convênio firmado entre HSB e Unimed, para atendimento a pacientes SUS, nas seguintes especialidades:

a) leitos pediátricos;

b) leitos de emergência;

c) leitos de cirurgia;

d) leitos de UTI;

e) leitos clínicos;

f) leitos de maternidade;

g) leitos de urgência.

1. Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de agosto de 2015.

**Emerson Luis Grippe**

**“Bebeto”**

-Vereador-

1º Secretário